## ID: 58CB38E40A594

## PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI com sede na Praça, Raul Costa, 54, Centro, em Lagoa Alegre - PI, inscrito no CNPJ sob o $\mathrm{n}^{\circ}$ 41.284.894/0001-76, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Sr. AGVON FORTES SILVA.

## CONTRATADO: REGINALDO BISPO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, autônomo

 inscrito como pessoa física, $\mathrm{CPF} \mathrm{n}^{\circ} \mathrm{n}^{\circ} 792.314 .113-49$, residente em Lagoa Alegre PI Aqui proprietário do veiculo Placa ODX-9D86-Brasil.
## DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas, resolvem constante autorização exarada nos autos do contrato existente na clausula Primeira do contrato de 12/02//2021 e considerando os termos do Parecer da Controladoria desta Câmara Municipal, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 12/02/2021, que observará aos preceitos de direito público da lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, e condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato celebrado pelas partes interessadas, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2022 até 31/12/2022. Com valor Mensal de R\$2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais). Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra-se amparado no Art. 65 , inciso I, alínea "b" e § $1^{\circ}$ do mesmo artigo da lei Federal $n^{\circ}$. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os ativos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, conforme justificativas técnicas anexas a este termo
fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar quantitativos do contrato avençado na Câmara Municipal e sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. De modo a completar a sequência do objeto do contrato. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo dispositivo acima discriminado, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório. Câmara Municipal de Lagoa Alegre.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face à obrigações assumidas, a CONTRATANTE reserva a importância consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. As despesas para o processamento e pagamento no exercício de 2022, ocorrerão à conta da Funcional Programática; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e, condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de contrato será no Diário Oficial das Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de União - PI para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem.


Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre - PI
ReGINALDO BISPO DE ARAUUJO
CPF n ${ }^{\circ} \mathrm{n}^{\circ} 792.314 .113-49$
1
2

